

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 16/10/01.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2100
10/10/01
Assessoria de Redação

Chico Floresta
Maria José Maninha
Assessoria de Redação

PL 2301 /2001

Projeto de LEI Nº
(AUTORES: Dep. Chico Floresta e Dep. Maria José Maninha)

Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Residencial Mansões Sobradinho II**, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho - RA V** e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos, denominado **Condomínio Residencial Mansões Sobradinho II**, processo de regularização nº 134.000.535/92, com 5,00 ha de área total, localizado na **Região Administrativa de Sobradinho - RA V**, é declarado Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins, inclusive para aplicação do §6º, do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º A regularização do parcelamento do solo de que trata esta Lei é considerada de interesse público, nos termos do art. 53-A da Lei nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
2301/01
Assessoria de Redação

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o elevado grau de interesse público que reveste o processo de regularização dos condomínios, a necessidade de se promover a justiça social e a melhoria da qualidade de vida e, ainda, a imposição de que o Estado assista aos que dele necessitem, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de agosto de 2001

Chico Floresta
Dep. Distrital **CHICO FLORESTA**

Maria José Maninha
Dep. Distrital **MARIA JOSÉ MANINHA**